



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 0303/2021.**

**Processo Administrativo nº 2021/7408**

**Assunto: Prestação de Contas.**

**Solicitante: Comissão Permanente de Análise e Execução dos procedimentos de Parcerias.**

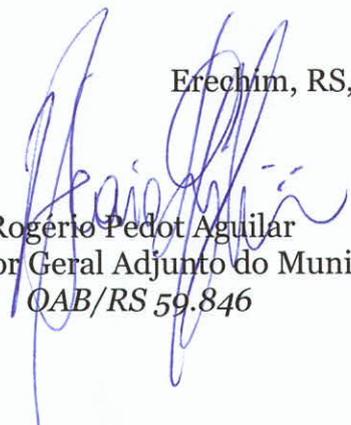
**Ementa:** Parceria Público-Privada. Lei 13.019/2014. Decreto Municipal nº 4.503/2017. Prestação de Contas. Regularidade.

Trata-se de prestação de contas integrante da Emenda Impositiva 1.052-28, para realização do projeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO". Considerando os documentos apresentados pelo CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM ; o Parecer Técnico Financeiro (fl. 120); relatório técnico de monitoramento de avaliação (fl. 122) concluindo-se pela comprovação do alcance de metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento; Parecer técnico Conclusivo de análise de prestação de contas pela comprovação da aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos (fls. 125) emitido pelo gestor, pela regularidade na prestação de contas; ambos homologados pela Comissão de Assistência Social, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade da Prestação de Contas, nos termos do artigo 72, I, da Lei 13.019/2014.

S.M.J., são essas as considerações que elevo ao vosso conhecimento.

À Secretaria Municipal de Administração.

Erechim, RS, 26 de novembro de 2021

  
Rogério Pedot Aguilar  
Procurador Geral Adjunto do Município  
OAB/RS 59.846